



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e Vinte e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DENTAL DIAGNOSIS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ 04.728.728/0001-95, com sede na Rua Coronel Peixoto, n. 37, Loja Terrea, Bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.010-100, neste ato representado pela Senhora **LARISSA COELHO VINHA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2183609-4 SSP/MT e CPF/MF nº 046.162.711-60, residente e domiciliada na cidade Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	6	UN	MAQUIRA	R\$ 7,65	R\$ 45,90
2	OLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE BAIXA E ALTA 200ML	8	UN	IODONTOSUL	R\$ 23,10	R\$ 184,80
3	TRICRESOLFORMALINA 10 ML	6	LT	MAQUIRA	R\$ 11,61	R\$ 69,66
4	BROCA 1016 HL	45	CX	FAVA	R\$ 3,07	R\$ 138,15
5	BROCA 1014	45	CX	FAVA	R\$ 3,07	R\$ 138,15
6	BROCA 1012	40	CX	FAVA	R\$ 3,07	R\$ 122,80

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

[Assinatura] 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



7	FLUOR GEL 200 ML	21	UN	IODONTOSUL	R\$ 5,31	R\$ 111,51
8	SUGADOR CIRURGICO VC/20	9	UN	MAQUIRA	R\$ 40,41	R\$ 363,69
9	ALAVANCA RETA	8	PCT	PRATA	R\$ 35,65	R\$ 285,20
10	SELANTE COM FLUOR (FOTOPOLIMEIZAVEL) NO MIN. 2GR	18	CX	MAQUIRA	R\$ 31,41	R\$ 565,38
11	BROCA 1011	40	CX	FAVA	R\$ 3,07	R\$ 122,80
12	BROCA 1015HL	45	CX	FAVA	R\$ 3,07	R\$ 138,15
13	ANESTESICO TOPICO 30G	18	UN	DFL	R\$ 10,66	R\$ 191,88
14	ADESIVO PRIMER/BOND	22	PCT	DENTSPLY	R\$ 35,86	R\$ 788,92
15	BROCA CIRURGICA 701	15	UN	PRIMA	R\$ 10,69	R\$ 160,35
16	BROCA CIRURGICA 702	15	UN	PRIMA	R\$ 13,71	R\$ 205,65
17	BROCA CIRURGICA 703	15	UN	PRIMA	R\$ 12,06	R\$ 180,90
18	BROCA ESFERICA N.05	40	UN	PRIMA	R\$ 7,52	R\$ 300,80
19	ALGINATO 454 GR	30	UN	VIGODENT	R\$ 23,10	R\$ 693,00
20	VIDRON F KIT (BIOGLASS F AUTO - KIT - 10g + 13ml)	6	UN	BIODINAMICA	R\$ 47,07	R\$ 282,42
21	VIDRON R KIT (BIOGLASS R AUTO - KIT - 10g + 8ml)	9	UN	BIODINAMICA	R\$ 47,07	R\$ 423,63
22	SOLUCAO HEMOSTATICA LIQUIDO 10 ML	6	UN	MAQUIRA	R\$ 22,41	R\$ 134,46
23	ACIDO FOSFORICO 37% 3ML	42	UN	IODONTOSUL	R\$ 4,19	R\$ 175,98
24	AGULHA CURTA 30G CAIXA COM 100UN	6	UN	SR	R\$ 41,57	R\$ 249,42
25	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G COM 100UN	6	UN	PROCARE	R\$ 41,57	R\$ 249,42
26	ANESTESICO DE PRILOCAINA C/ FELIPRESINA 0,03ML CX C/ 50UN	52	UN	DLA	R\$ 99,11	R\$ 5.153,72
28	CARBONO PARA ARTICULACAO C/ 12 UN	16	UN	IODONTOSUL	R\$ 2,36	R\$ 37,76
29	LAMINA BISTURI N. 15 ACO CARBONO C/100 UND.	6	UN	SOLIDOR	R\$ 44,03	R\$ 264,18
30	BROCA DIAMANTADA FG 1111 CHAMA/VELA	40	UN	FAVA	R\$ 3,07	R\$ 122,80
31	BROCA DIAMANTADA FG 3118F CHAMA	40	UN	FAVA	R\$ 3,07	R\$ 122,80
32	BROCA CARBIDE CIRURGICA CILINDRICA REDONDA 19MM, N° 1558	10	UN	PRIMA	R\$ 7,52	R\$ 75,20
33	MICRO APLICADOR DESC P/ CAVIDADES C/100	2200	UN	KG	R\$ 0,20	R\$ 440,00
34	AGUA OXIGENADA VOLUME 10	18	CX	RIOQUIMICA	R\$ 8,28	R\$ 149,04
35	ALGODAO DE ROLO (ROLETES) COM NO MIN. 100 UN	40	UN	SSPLUS	R\$ 3,04	R\$ 121,60
36	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% C/ 50 1,5 ML	15	UN	DLA	R\$ 128,87	R\$ 1.933,05
37	ANESTESICO LOCAL 3% (MEPIVAVEM) SEM VASO C/50 UNIDADES	15	UN	DLA	R\$ 128,87	R\$ 1.933,05
38	BROCAS ESFERICAS DIAMANTADAS 1013	45	UN	FAVA	R\$ 3,07	R\$ 138,15
39	CURATIVO ALVEOLEX FRASCO COM NO MIN 10GR	10	UN	BIODINAMICA	R\$ 41,48	R\$ 414,80
40	ESCOVA DE ROBINSON RETA	120	UN	PREVEN	R\$ 2,09	R\$ 250,80
41	ESPELHO N. 05 COM NO MIN 20MM	30	UN	IODONTOSUL	R\$ 3,82	R\$ 114,60
42	ESPONJA DE FIBRINA HEMOSTATICA CX COM NO MIN 10UN	160	CX	MAQUIRA	R\$ 7,54	R\$ 1.206,40

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



44	FIXADOR DENTAL COM NO MINIMO 475ML	27	UN	IODONTOSUL	R\$ 15,80	R\$ 426,60
45	FLUOR VERNIZ	6	UN	FGM	R\$ 19,19	R\$ 115,14
46	FORMOCRESOL 10ML	6	UN	MAQUIRA	R\$ 10,71	R\$ 64,26
47	KIT BROCAS DIAM DOURADAS P/ ACABAMENTO DE RESINA	9	UN	FAVA	R\$ 49,76	R\$ 447,84
48	MATRIZ 0,5 MM COM NO MIN 5MTS C/ 12UND	360	UN	PREVEN	R\$ 1,35	R\$ 486,00
49	MATRIZ 0,7 MM COM NO MIN 5MTS C/ 12 UND	360	UN	PREVEN	R\$ 1,58	R\$ 568,80
51	MOLDEIRAS KIT TAMANHO ADULTO	3	UN	AG	R\$ 48,64	R\$ 145,92
52	OCULOS COM PROTEÇÃO LATERAL	18	UN	PREVEN	R\$ 6,99	R\$ 125,82
54	PARAMONO CLORANFENICOL 20ML	6	UN	MAQUIRA	R\$ 13,05	R\$ 78,30
55	PASTA ZINCO-ENOLICA MOLDAGEM COM NO MIN. 120G	2	UN	LYSANDA	R\$ 51,48	R\$ 102,96
56	RESINA A 3,5 EMBALAGEM COM NO MIN. 4G	12	UN	3M	R\$ 44,42	R\$ 533,04
57	RESINA COMPOSTA Z 100 A1 EMBALAGEM COM NO MIN. 4G	21	UN	3M	R\$ 44,42	R\$ 932,82
58	RESINA COMPOSTA Z 100 A2 COM NO MIN 4GR	21	UN	3M	R\$ 44,42	R\$ 932,82
59	RESINAS COMPOSTA Z 100 A3 COM NO MIN. 4GR	21	UN	3M	R\$ 44,42	R\$ 932,82
60	RESINA P/ EMBALAGEM COM NO MIN 4G	21	UN	3M	R\$ 44,42	R\$ 932,82
61	REVELADOR DENTAL COM NO MIN 475 ML	18	UN	IODONTOSUL	R\$ 12,25	R\$ 220,50
62	SERINGA CAPULE COM REFLUXO	9	UN	GOLGRAN	R\$ 57,77	R\$ 519,93
63	SUGADOR ODONTOLOGICO C/40.	100	CX	SSPLUS	R\$ 9,95	R\$ 995,00
64	TACA DE BORRACHA 02	12	PCT	PREVEN	R\$ 1,80	R\$ 21,60
65	TACA DE BORRACHA 04.	12	UN	PREVEN	R\$ 1,80	R\$ 21,60
66	TESOURA CIRURGICA CURVA PEQUENA	6	UN	GOLGRAN	R\$ 23,76	R\$ 142,56
67	TESOURA RETA CIRURGICA PEQUENA.	6	UN	GOLGRAN	R\$ 23,76	R\$ 142,56
68	TIRAS DE LIXA DE POLIESTER CX/ COM 150	12	UN	IODONTOSUL	R\$ 7,16	R\$ 85,92
69	TIRAS DE POLIESTER CX 50	12	CX	IODONTOSUL	R\$ 3,05	R\$ 36,60
70	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL.	4	CX	CARESTREAM	R\$ 212,35	R\$ 849,40
71	FIO DENTAL 500 MTS.	15	UN	MEDFIO	R\$ 13,38	R\$ 200,70
72	BABADOR C/100	42	UN	SSPLUS	R\$ 20,20	R\$ 848,40
73	CLOREXIDINA A 2% 200ML	30	UN	MAQUIRA	R\$ 10,56	R\$ 316,80
						R\$ 30.028,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



3.1. O material deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 030/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 07/10/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 030/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 030/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº, Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 030/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.



13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0301–06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.621.0000600

DOT.0627–06.001.10.302.0016.2136.3390.30.00.00.00 - F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

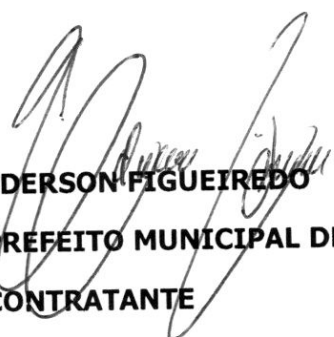
ARENAPOLIS - MT, 07 de outubro de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38




ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CONTRATANTE

DENTAL
DIAGNOSIS

EIRELI:047287280
00195

Assinado de forma digital
por DENTAL DIAGNOSIS
EIRELI:04728728000195
Dados: 2022.10.07
15:23:29 -04'00'

EMPRESA DENTAL DIAGNOSIS EIRELI – ME

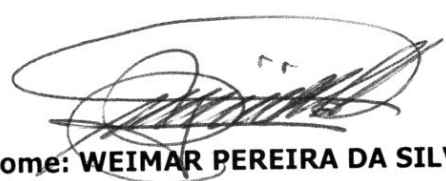
LARISSA COELHO VINHA

CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO

CPF: 481.946.891-04


Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 229.588.861-15

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022 com a empresa a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2022 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ N°. 00.226.324/0001-42.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2022 - FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, inscrita no CNPJ N°. 39.928.631/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2022 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ N°. 29.516.527/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2022 - FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA, inscrita no CNPJ N°. 15.245.069.0001-52.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. João Edmundo Faria dos Santos como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. Nelson Ramos de Andrade – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esporte.

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. Cleber de Miranda Barro – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/09/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 544/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar a gratificação da servidora **GISELE RODRIGUES MARTINS**, matrícula nº 2159, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, no valor de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 30 (trinta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 22-A, § 1º da Lei Municipal nº 135/1992 - RJU-Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Fica designada a servidora mencionada como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Municipal nº 1.381/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL: N° 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e Vinte e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ N° 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DENTAL DIAGNOSIS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ 04.728.728/0001-95, com sede na Rua Coronel Peixoto, n. 37, Loja Terrea, Bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.010-100, neste ato representado pela Senhora **LARISSA COELHO VINHA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2183609-4 SSP/MT e CPF/MF nº 046.162.711-60, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	6	UN	MAQUIRA	R\$ 7,65	R\$ 45,90
2	OLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE BAIXA E ALTA 200ML	8	UN	IODONTOSUL	R\$ 23,10	R\$ 184,80

3	TRICRESOLFORMALINA 10 ML	6	LT	MAQUIRA	R\$ 11,61	R\$ 69,66
4	BROCA 1016 HL	45	CX	FAVA	R\$ 3,07	R\$ 138,15
5	BROCA 1014	45	CX	FAVA	R\$ 3,07	R\$ 138,15
6	BROCA 1012	40	CX	FAVA	R\$ 3,07	R\$ 122,80
7	FLUOR GEL 200 ML	21	UN	IODONTOSUL	R\$ 5,31	R\$ 111,51
8	SUGADOR CIRURGICO VC/20	9	UN	MAQUIRA	R\$ 40,41	R\$ 363,69
9	ALAVANCA RETA	8	PCT	PRATA	R\$ 35,65	R\$ 285,20
10	SELANTE COM FLUOR (FOTOPOLIMEIZAVEL) NO MIN. 2GR	18	CX	MAQUIRA	R\$ 31,41	R\$ 565,38
11	BROCA 1011	40	CX	FAVA	R\$ 3,07	R\$ 122,80
12	BROCA 1015HL	45	CX	FAVA	R\$ 3,07	R\$ 138,15
13	ANESTESICO TOPICO 30G	18	UN	DFL	R\$ 10,66	R\$ 191,88
14	ADESIVO PRIMER/BOND	22	PCT	DENTSPLY	R\$ 35,86	R\$ 788,92
15	BROCA CIRURGICA 701	15	UN	PRIMA	R\$ 10,69	R\$ 160,35
16	BROCA CIRURGICA 702	15	UN	PRIMA	R\$ 13,71	R\$ 205,65
17	BROCA CIRURGICA 703	15	UN	PRIMA	R\$ 12,06	R\$ 180,90
18	BROCA ESFERICA N.05	40	UN	PRIMA	R\$ 7,52	R\$ 300,80
19	ALGINATO 454 GR	30	UN	VIGODENT	R\$ 23,10	R\$ 693,00
20	VIDRON F KIT (BIOGLASS F AUTO - KIT - 10g + 13ml)	6	UN	BIODINAMICA	R\$ 47,07	R\$ 282,42
21	VIDRON R KIT (BIOGLASS R AUTO - KIT - 10g + 8ml)	9	UN	BIODINAMICA	R\$ 47,07	R\$ 423,63
22	SOLUCAO HEMOSTATICA LIQUIDO 10 ML	6	UN	MAQUIRA	R\$ 22,41	R\$ 134,46
23	ACIDO FOSFORICO 37% 3ML	42	UN	IODONTOSUL	R\$ 4,19	R\$ 175,98
24	AGULHA CURTA 30G CAIXA COM 100UN	6	UN	SR	R\$ 41,57	R\$ 249,42
25	AGULHA GENIVAL LONGA 27G COM 100UN	6	UN	PROCARE	R\$ 41,57	R\$ 249,42
26	ANESTESICO DE PRILOCAINA C/ FELIPRESINA 0,03ML CX C/ 50UN	52	UN	DLA	R\$ 99,11	R\$ 5.153,72
27	CARBONO PARA ARTICULACAO C/ 12 UN	16	UN	IODONTOSUL	R\$ 2,36	R\$ 37,76
28	LAMINA BISTURI N. 15 ACO CARBONO C/100 UND.	6	UN	SOLIDOR	R\$ 44,03	R\$ 264,18
29	BROCA DIAMANTADA FG 1111 CHAMA/VELA	40	UN	FAVA	R\$ 3,07	R\$ 122,80
30	BROCA DIAMANTADA FG 3118F CHAMA	40	UN	FAVA	R\$ 3,07	R\$ 122,80
31	BROCA CARBIDE CIRURGICA CILINDRICA REDONDA 19MM, N° 1558	10	UN	PRIMA	R\$ 7,52	R\$ 75,20
32	MICRO APLICADOR DESC P/ CAVIDADES C/100	2200	UN	KG	R\$ 0,20	R\$ 440,00
33	AGUA OXIGENADA VOLUME 10	18	CX	RIOQUIMICA	R\$ 8,28	R\$ 149,04
34	ALGODAO DE ROLO (ROLETES) COM NO MIN. 100 UN	40	UN	SSPLUS	R\$ 3,04	R\$ 121,60
35	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% C/ 50 1.5 ML	15	UN	DLA	R\$ 128,87	R\$ 1.933,05
36	ANESTESICO LOCAL 3% (MEPIVAVEM) SEM VASO C/50 UNIDADES	15	UN	DLA	R\$ 128,87	R\$ 1.933,05
37	BROCAS ESFERICAS DIAMANTADAS 1013	45	UN	FAVA	R\$ 3,07	R\$ 138,15
38	CURATIVO ALVEOLEX FRASCO COM NO MIN 10GR	10	UN	BIODINAMICA	R\$ 41,48	R\$ 414,80
39	ESCOVA DE ROBINSON RETA	120	UN	PREVEN	R\$ 2,09	R\$ 250,80
40	ESPELHO N. 05 COM NO MIN 20MM	30	UN	IODONTOSUL	R\$ 3,82	R\$ 114,60
41	ESPONJA DE FIBRINA HEMOSTATICA CX COM NO MIN 10UN	160	CX	MAQUIRA	R\$ 7,54	R\$ 1.206,40
42	FIXADOR DENTAL COM NO MINIMO 475ML	27	UN	IODONTOSUL	R\$ 15,80	R\$ 426,60
43	FLUOR VERNIZ	6	UN	FGM	R\$ 19,19	R\$ 115,14
44	FORMOCRESOL 10ML	6	UN	MAQUIRA	R\$ 10,71	R\$ 64,26
45	KIT BROCAS DIAM DOURADAS P/ ACABAMENTO DE RESINA	9	UN	FAVA	R\$ 49,76	R\$ 447,84
46	MATRIZ 0,5 MM COM NO MIN 5MTS C/ 12UND	360	UN	PREVEN	R\$ 1,35	R\$ 486,00
47	MATRIZ 0,7 MM COM NO MIN 5MTS C/ 12 UND	360	UN	PREVEN	R\$ 1,58	R\$ 568,80
48	MOLDEIRAS KIT TAMANHO ADULTO	3	UN	AG	R\$ 48,64	R\$ 145,92
49	OCULOS COM PROTEÇÃO LATERAL	18	UN	PREVEN	R\$ 6,99	R\$ 125,82
50	PARAMONO CLORANFENICOL 20ML	6	UN	MAQUIRA	R\$ 13,05	R\$ 78,30
51	PASTA ZINCO-ENOLICA MOLDAGEM COM NO MIN. 120G	2	UN	LYSANDA	R\$ 51,48	R\$ 102,96
52	RESINA A 3,5 EMBALAGEM COM NO MIN. 4G	12	UN	3M	R\$ 44,42	R\$ 533,04
53	RESINA COMPOSTA Z 100 A1 EMBALAGEM COM NO MIN. 4G	21	UN	3M	R\$ 44,42	R\$ 932,82
54	RESINA COMPOSTA Z 100 A2 COM NO MIN 4GR	21	UN	3M	R\$ 44,42	R\$ 932,82
55	RESINAS COMPOSTA Z 100 A3 COM NO MIN. 4GR	21	UN	3M	R\$ 44,42	R\$ 932,82
56	RESINA P/ EMBALAGEM COM NO MIN 4G	21	UN	3M	R\$ 44,42	R\$ 932,82
57	REVELADOR DENTAL COM NO MIN 475 ML	18	UN	IODONTOSUL	R\$ 12,25	R\$ 220,50
58	SERINGA CAPULE COM REFLUXO	9	UN	GOLGRAN	R\$ 57,77	R\$ 519,93
59	SUGADOR ODONTOLOGICO C/40.	100	CX	SSPLUS	R\$ 9,95	R\$ 995,00
60	TACA DE BORRACHA 02	12	PCT	PREVEN	R\$ 1,80	R\$ 21,60
61	TACA DE BORRACHA 04.	12	UN	PREVEN	R\$ 1,80	R\$ 21,60
62	TESOURA CIRURGICA CURVA PEQUENA	6	UN	GOLGRAN	R\$ 23,76	R\$ 142,56
63	TESOURA RETA CIRURGICA PEQUENA.	6	UN	GOLGRAN	R\$ 23,76	R\$ 142,56
64	TIRAS DE LIXA DE POLIESTER CX/ COM 150	12	UN	IODONTOSUL	R\$ 7,16	R\$ 85,92
65	TIRAS DE POLIESTER CX 50	12	CX	IODONTOSUL	R\$ 3,05	R\$ 36,60
66	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL.	4	CX	CARESTREAM	R\$ 212,35	R\$ 849,40
67	FIO DENTAL 500 MTS.	15	UN	MEDFIO	R\$ 13,38	R\$ 200,70
68	BABADOR C/100	42	UN	SSPLUS	R\$ 20,20	R\$ 848,40
69	CLOREXIDINA A 2% 200ML	30	UN	MAQUIRA	R\$ 10,56	R\$ 316,80
70						R\$ 30.028,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 030/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **07/10/2022**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 030/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 030/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº, Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitir o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2. **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3. **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 030/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0301-06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.621.0000600

DOT.0627-06.001.10.302.0016.2136.3390.30.00.00.00 - F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 07 de outubro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA DENTAL DIAGNOSIS EIRELI – ME

LARISSA COELHO VINHA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 0121/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 10/10/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 de outubro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se